



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

Id:0047E9BAD58CBF8E



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 203 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI E-MAIL: camaracristalandia.pi@hotmail.com
CNPJ/MF 03.183.350/000

Cristalândia do Piauí, 16 de dezembro de 2024.

PARECER

Dá Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí:
Ao Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal, após estudos e análises feitas referente ao **PROJETO DE LEI Nº 31/2024**, de 10 de dezembro de 2024. Apresenta parecer favorável.

17	Dalila Fonseca de Sousa	
18	Evellyn Maria Oliveira dos Santos	
19	Maria Sophia Ferreira Tavares	
20	Jenifer da Silva Rodrigues	
21	Thayla Rafaela Ferreira da Silva	
22	Yago Artur pereira Moreira	
23	Cleyton André Mascarenhas Araújo	
24	José Armando Rodrigues Brito	
25	Guilherme ferreira da Silva	
26	Ester Gomes Adriano	
27	Victor Manoel Lopes Ribeiro	

Tatiane pereira Lustosa Técnica de Meio Ambiente

Id:089B8A8D06C8BE24

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"-2021/2024



DECRETO Nº 14, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos valores das diárias, dentro e fora do Estado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte valor pertinente para diárias dentro e fora do Estado a partir de 1º de janeiro de 2025.

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO (RS)	FORA DO ESTADO (RS)
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal	450,00	550,00
Secretários Municipais, Tesoureiro e Controlador Municipal	300,00	400,00
Diretores, Assessores e Profissionais de Nível Superior	150,00	200,00
Chefias de Serviços e Técnicos de Nível Médio	100,00	120,00
Demais servidores	80,00	100,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio (PI), 16 de dezembro de 2024.

Elisa Maria da Silva Paz
ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal

JEANE FABRÍCIO DA SILVA LOUZEIRO
Presidente

FERNANDO DA CUNHA NOGUEIRA
Relator

ADONIAS J. MASCARENHAS L. DE AMORIM
Membro

Id:167C4140AE2CBF87



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 203 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-MAIL: camaracristalandia.pi@hotmail.com
CNPJ/MF 03.183.350/000

Cristalândia do Piauí, 16 de dezembro de 2024.

PARECER

Dá Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí:
Ao Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, após estudos e análises feitas referente ao **PROJETO DE LEI Nº 30/2024**, de 10 de dezembro de 2024. Apresenta parecer favorável.

Edinalda Brandão de Souza
EDINALDA BRANDÃO DE SOUZA
Presidente

JEANE FABRÍCIO DA SILVA
Relator

JOSÉ GREGÓRIO RODRIGUES D. NETO
Membro